



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.536/0001-80

Lei nº 15/2011

Súmula: Procede a adequação do cargo em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere por LEI, APROVOU e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove a readequação salarial do cargo em Comissão nível CC 2 constante na Lei 05/2003, com o seguinte nível:

Cargo em Comissão	Carga Horária	Salário Base
Símbolo CC-2	40 h/s	660,00

Para

Cargo	Carga Horária	Salário Base
Símbolo CC-2	40 h/s	1.100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 16(dezesseis) dias do mês de Setembro de 2011.


JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/09/2011
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

